



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO - 2022

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

#### 1. SUMÁRIO

[INTRODUÇÃO](#)

[COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAPES](#)

[INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA](#)

[PROCEDIMENTOS PRELIMINARES E PROCESSOS DE APURAÇÃO ÉTICA EM ANDAMENTO](#)

[REUNIÕES REALIZADAS EM 2022 \(ATÉ MAIO\)](#)

[AÇÕES REALIZADAS](#)

[INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA CEP](#)

[NECESSIDADES IDENTIFICADAS](#)

[CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Este relatório tem o intuito de fornecer informações importantes sobre o funcionamento da Comissão de Ética e dar ciência à Presidência da CAPES sobre as atividades realizadas pela Comissão.

2.2. Primeiramente, ressalta-se que as informações aqui apresentadas são o resultado de um trabalho em conjunto dos membros da Comissão de Ética da CAPES. Cada membro tem auxiliado, conforme suas limitações, para o desenvolvimento das atividades da Comissão, tendo em vista que não há prejuízo de suas atribuições em seus respectivos setores.

2.3. As ações da Comissão de Ética tem permitido identificar e direcionar os esforços empenhados em favor da Ética na CAPES, contudo, ainda há pontos que merecem atenção.

2.4. Neste relatório, apresentaremos informações levantadas pela Comissão, por meio de pesquisa institucional e de desafios enfrentados no exercício das funções da Comissão. Apresentaremos recomendações de condutas, importantes para a CAPES, Comissão de Ética, agentes públicos da CAPES, cidadãos e usuários dos serviços públicos.

#### 3. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAPES

3.1. As competências da Comissão de Ética estão descritas em seu Regimento Interno, Resolução da Comissão de Ética da CAPES nº 01, de 12 de fevereiro de 2021, conforme transcrito:

**Art. 7º** Compete à Comissão de Ética da CAPES:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e agentes públicos da Instituição;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e para o Código de Ética dos Agentes Públicos da CAPES;

b) esclarecer dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética;

c) deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da Comissão de Ética Pública;

d) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

e) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar a CAPES na Rede de Ética do Poder Executivo Federal;

IV - supervisionar o cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - aplicar o código de ética da CAPES ou legislação subsidiária, no que couber;

- VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- VII - convocar agente público ou convidar outras pessoas a prestar informação;
- VIII - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades, informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
- IX - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
- X - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
- XI - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoas, podendo também:
- a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
  - b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
  - c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;
  - d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACP.
- XII - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
- XIII - notificar as partes sobre suas decisões;
- XIV - elaborar e propor sugestões de aprimoramento ao Código de Conduta e Ética da CAPES, e submeter ao dirigente máximo da CAPES para aprovação;
- XV - elaborar o seu Regimento Interno;
- XVI - dar ampla divulgação ao regimento ético;
- XVII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição prevista no art. 24;
- XVIII - solicitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do Presidente da CAPES;
- XIX - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética;
- XX - indicar, por meio de ato interno, representantes setoriais da Comissão de Ética, que serão designados pelo dirigente máximo, para contribuir nos trabalhos de educação e comunicação;
- XXI – elaborar resoluções sobre as matérias de sua competência.
- XXII - responder consultas que lhes forem dirigidas;
- Parágrafo único.** As diretorias e unidades de assessoramento da Presidência da CAPES deverão informar à Comissão representantes setoriais para compor a rede interna de relacionamento para atuar na articulação das ações relacionadas à temática da Ética Pública.

3.2. As competências da Comissão são reflexo das competências atribuídas às Comissões descentralizadas, nas diversas entidades da Administração Pública, pelo [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#) e [Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007](#) e pela [Resolução nº 10, da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República](#). Das competências acima listadas decorrem as ações da Comissão de Ética da CAPES.

#### 4. INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ÉTICA

4.1. Os membros são designados pelo representante máximo da CAPES (Presidente), para atuarem na Comissão de Ética. O mandato dos membros e seus respectivos suplentes tem duração de até 3 anos, permitida uma única recondução. Compõe a Comissão de Ética, os servidores e seus respectivos mandatos:

4.1.1. **LUCAS BUSSINGER CRUZ** (TITULAR), Portaria nº 122, de 21 de agosto de 2020 (SEI nº 1271439), com mandato até **julho de 2023**;

4.1.2. **PRISCILA SIQUEIRA JARDIM SILVA** (SUPLENTE), Portaria nº 122, de 21 de agosto de 2020 (SEI nº 1271439), com mandato até **julho de 2023**;

4.1.3. **GABRIELLA PARISI TAITSON QUEIROZ** (TITULAR), Portaria nº 102, de 25 de junho de 2021 (SEI nº 1478059), com mandato até **julho de 2024**;

4.1.4. **SILVIO DOS SANTOS SALLES** (SUPLENTE), Portaria nº 102, de 25 de junho de 2021 (SEI nº 1478059), com mandato até **julho de 2024**;

4.1.5. **VAGO** (TITULAR), mandato até **julho de 2025**;

4.1.6. **VAGO** (SUPLENTE), mandato até **julho de 2025**;

4.2. A Comissão ainda conta com um(a) Secretário(a)-Executivo(a), que auxilia nas atividades da Comissão de Ética, especialmente em atividades de interlocução com a Administração da CAPES. Atualmente, a secretária-executiva é:

4.2.1. **MARCELLA MENDES GONÇALVES BRAGA**, Portaria nº 165, de 3 de novembro de 2021 (SEI nº 1576220), sem mandato, em exercício desde a publicação da Portaria;

4.3. Ao final do mandato ou exercício na Comissão de Ética, é encaminhado um ofício à unidade da CAPES responsável pela gestão de pessoas, para que registre, em assentamento funcional, as informações sobre a participação do(a) servidor(a) na Comissão.

## 5. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES E PROCESSOS DE APURAÇÃO ÉTICA EM ANDAMENTO

5.1. De todos os processos para apuração de possíveis desvios éticos, há 3 (três) processos em trânsito na Comissão e 1 (um) sobrestado, por motivo de realização de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, em Procedimento Preliminar.

## 6. REUNIÕES REALIZADAS EM 2022

6.1. A Comissão de Ética, em detrimento de sua atividade compartilhada com o setor de origem de seus membros, se reúne, **Ordinariamente**, uma vez por semana, costumeiramente às sextas-feiras, às 14:30. Contudo, caso haja necessidade, os membros realizam reuniões **Extraordinárias**, em horários marcados conforme a disponibilidade dos integrantes.

6.2. É importante registrar que as Atas são públicas, entretanto, alguns dos processos mencionados em seus registros mantém seu sigilo, sendo acessível, somente à Comissão de Ética da CAPES e a seus interessados.

6.3. Em 2022, foram realizadas 56 reuniões, cujas atas listamos abaixo:

### 6.3.1. Janeiro de 2022:

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **7 de janeiro de 2022** (SEI nº 1615105);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **14 de janeiro de 2022** (SEI nº 1618476);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **21 de janeiro de 2022** (SEI nº 1621333);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **28 de janeiro de 2022** (SEI nº 1624641);

### 6.3.2. Fevereiro de 2022:

- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **1º de fevereiro de 2022** (SEI nº 1628912);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **2 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1628913);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **3 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1629131);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **4 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1629132);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **11 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1633655);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **18 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1637347);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **25 de fevereiro de 2022** (SEI nº 1640815);

### 6.3.3. Março de 2022:

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **4 de março de 2022** (SEI nº 1643629);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **11 de março de 2022** (SEI nº 1649300);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **18 de março de 2022** (SEI nº 1655032);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **24 de março de 2022** (SEI nº 1661607);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **25 de março de 2022** (SEI nº 1662507);

### 6.3.4. Abril de 2022:

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **1º de abril de 2022** (SEI nº 1668513);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **8 de abril de 2022** (SEI nº 1674854);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **14 de abril de 2022** (SEI nº 1680153);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **20 de abril de 2022** (SEI nº 1685861);

- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **26 de abril de 2022** (SEI nº 1693865);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **29 de abril de 2022** (SEI nº 1694090);

#### 6.3.5. **Maio de 2022:**

- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **2 de maio de 2022** (SEI nº 1695579);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **6 de maio de 2022** (SEI nº 1701306);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **13 de maio de 2022** (SEI nº 1707539);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **13 de maio de 2022** (SEI nº 1707858);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **20 de maio de 2022** (SEI nº 1707858);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **27 de maio de 2022** (SEI nº 1719430);

#### 6.3.6. **Junho de 2022:**

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **3 de junho de 2022** (SEI nº 1725983);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **10 de junho de 2022** (SEI nº 1730979);
- **17 de junho de 2022** (não houve reunião - Ponto Facultativo - SEI nº 1735942);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **24 de junho de 2022** (SEI nº 1739010);

#### 6.3.7. **Julho de 2022:**

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **1º de julho de 2022** (SEI nº 1744178);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **8 de julho de 2022** (SEI nº 1749015);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **15 de julho de 2022** (SEI nº 1749015);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **22 de julho de 2022** (SEI nº 1758700);

#### 6.3.8. **Agosto de 2022:**

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **5 de agosto de 2022** (SEI nº 1768120);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **19 de agosto de 2022** (SEI nº 1779351);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **26 de agosto de 2022** (SEI nº 1785637);

#### 6.3.9. **Setembro de 2022:**

- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **2 de setembro de 2022** (SEI nº 1793208);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **9 de setembro de 2022** (SEI nº 1799759);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **9 de setembro de 2022** (SEI nº 1800017);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **16 de setembro de 2022** (SEI nº 1805802);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **16 de setembro de 2022** (SEI nº 1806116);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **23 de setembro de 2022** (SEI nº 1813856);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **23 de setembro de 2022** (SEI nº 1814371);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **30 de setembro de 2022** (SEI nº 1824762);

#### 6.3.10. **Outubro de 2022:**

- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **7 de outubro de 2022** (SEI nº 1831335);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **7 de outubro de 2022** (SEI nº 1831677);
- Ata de Reunião EXTRAORDINÁRIA, de **14 de outubro de 2022** (SEI nº 1837030);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **14 de outubro de 2022** (SEI nº 1837367);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **21 de outubro de 2022** (SEI nº 1843717);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **27 de outubro de 2022** (SEI nº 1847991);

6.3.11. **Novembro de 2022:**

- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **4 de novembro de 2022** (SEI nº 1852848);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **18 de novembro de 2022** (SEI nº 1861780);
- **25 de novembro de 2022** (não houve reunião - Evento de inauguração da sala da Comissão/Confraternização da Comissão);

6.3.12. **Dezembro de 2022:**

- **2 de dezembro de 2022** (não houve reunião - Copa do Mundo - Jogo do Brasil - Ponto facultativo);
- **9 de dezembro de 2022** (não houve reunião - Copa do Mundo - Jogo do Brasil - Ponto facultativo);
- **16 de dezembro de 2022** (não houve reunião - quorum incompleto - confraternizações de fim de ano);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **23 de dezembro de 2022** (SEI nº 1884037);
- Ata de Reunião ORDINÁRIA, de **30 de dezembro de 2022** (SEI nº 1887883);

7. **AÇÕES REALIZADAS**7.1. **QUESTIONÁRIO PARA DIAGNÓSTICO**

7.1.1. Atualmente, a Comissão de Ética está realizando diversas atividades, especialmente relacionadas com a educação e prevenção em matéria ética. Nesse sentido, realizou um levantamento *interna corporis*, sem identificação dos participantes, por meio de questionário disponibilizado entre 14/2/2022 e 11/3/2022.

7.1.2. A pesquisa foi dividida em 5 grupos: 1) Informações pessoais; b) Sobre a ética; c) Auto percepção ética; d) Sobre a Comissão de Ética; e e) Avaliação da Comissão de Ética. Organizaremos as respostas, conforme seus grupos.

7.1.3. **Informações pessoais**

7.1.3.1. Aos entrevistados foi solicitado somente informações pessoais necessárias para a priorização e direcionamento das ações decorrentes do levantamento realizado. Nesse sentido, não foram colhidas informações como nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), nem tornado obrigatório o *log-in* na plataforma (formulários do Google) para apresentação das respostas. Nesse mesmo sentido, a Comissão de Ética, em razão do compromisso no resguardo das informações pessoais, que permitam a identificação de qualquer um dos participantes, se absterá, na maior medida, de relacionar indicadores de informações pessoais entre si. Dessa maneira, seguimos.

7.1.3.2. O questionário foi respondido por 109 pessoas, sendo **60,6%** (66) mulheres e **39,4%** (43) homens. Dos 109 participantes, destaca-se que **48,6%** (53) têm idade entre 41 e 65 anos; **47,7%** (52) estão na faixa etária de 25 a 40 anos; **2,8%** (3) se declararam com mais de 65 anos; e **0,9%** (1) está entre 18 e 24 anos. Quanto à titulação dos entrevistados, foram apresentadas 108 respostas, conforme podemos destacar:

## TITULAÇÃO

		Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total geral
FAIXA ETÁRIA	18 a 24 anos	–	1	–	–	–	1
	25 a 40 anos	1	18	15	15	2	51
	41 a 65 anos	1	8	14	13	17	53
	Acima de 65 anos	–	–	–	1	2	3
	<b>Total geral</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>21</b>	<b>108</b>

(Tabela 1: contagem de participantes em cada faixa etária por nível de titulação)

7.1.3.3. A Comissão de Ética tem competência para atuar com todos os agentes públicos em exercício na CAPES, independentemente de seu vínculo, nos termos da legislação atinente à ética. Dessa maneira, achou importante verificar a distribuição da participação na pesquisa por vínculo com a CAPES e, ainda, seu tempo em exercício na instituição:

TIPO DE VÍNCULO	Menos de 1 ano	De 1 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Total geral
Colaborador	1	10	7	11	<b>29</b>

Consultor	0	1	0	0	<b>1</b>
Servidor cedido	0	1	2	1	<b>4</b>
Servidor não ocupante de cargo ou função comissionada	0	0	14	34	<b>48</b>
Servidor ocupante de cargo ou função comissionada	1	0	7	19	<b>27</b>
<b>Total geral</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>30</b>	<b>65</b>	<b>109</b>

(Tabela 2: contagem de participantes por tipo de vínculo com a CAPES)

7.1.4. **Sobre a ética**

## 7.1.4.1. Quando questionados, objetivamente, sobre assuntos éticos responderam:

Pergunta	Sim	Não	Não sei	Total de Respostas
Você sabe o que é ética?	100,00% (109)	0,00% (0)	–	109
Você já ouviu falar do código de ética do serviço público federal?	98,17% (107)	1,83% (2)	–	109
Na sua rotina, você acredita que você trabalha de acordo com a ética?	97,25% (106)	1,83% (2)	0,92% (1)	109
Você já presenciou alguma situação no trabalho a qual você considera ter havido falta de ética?	77,98% (85)	22,02% (24)	–	109
Você acredita que a ética é importante no trabalho?	99,08% (108)	0,92% (1)	–	109

(Tabela 3: percentual de incidência de cada opção de resposta a diversas perguntas)

## 7.1.4.2. Não obstante, foram apresentadas frases para que os entrevistados escolhessem uma, que acreditassem ter maior relação com a ética:

Agir conforme a lei manda	18,3% (20)
Agir respeitando os demais colegas e cidadãos	48,6% (53)
Ser honesto nas decisões dentro do ambiente de trabalho	33% (36)
Agir com o que eu acredito ser o certo	0% (0)
<b>Total geral</b>	<b>100% (109)</b>

(Tabela 4: percentual de incidência de cada opção de resposta à pergunta "Na sua opinião, o que mais influencia uma pessoa a agir com falta de ética?")

## 7.1.4.3. Frente a possíveis infrações éticas testemunhadas, declararam:

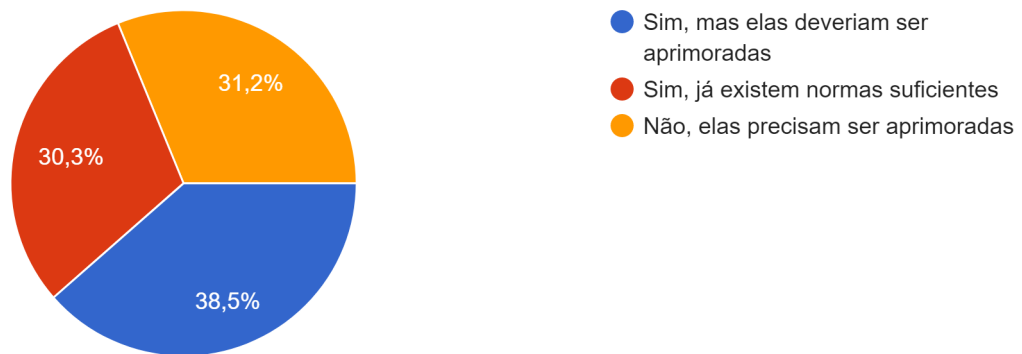
Pergunta: Qual atitude você já tomou ao presenciar a falta de ética, por parte de algum colega, no ambiente de trabalho?	Respostas
Informei à autoridade competente ou ao meu superior hierárquico	20,2% (22)
Orientei a pessoa a não mais fazer tal ato, pois era falta de ética	14,7% (16)
Nada fiz, apenas ignorei a situação	39,4% (43)
Nunca presenciei falta de ética no meu ambiente de trabalho	21,1% (23)
Entrei em contato com a Comissão de Ética	4,6% (5)
<b>Total geral</b>	<b>100% (109)</b>

(Tabela 5: percentual de incidência de cada opção de resposta à pergunta "Qual atitude você já tomou ao presenciar a falta de ética, por parte de algum colega, no ambiente de trabalho?")

7.1.4.4. Segundo a visão dos participantes, o que mais influencia as pessoas a agirem com falta de ética é o "pensamento de impunidade perante o ato", com **45,9%** (50) dos votos, seguido de: **37,6%** (41) que acreditam que decorre do caráter da pessoa; **11%** (12) por falta de normas claras do que seja a ética; e **5,5%** (6) por desconhecimento das leis. Este último, por sua vez, está atrelado a outra pergunta: as normas (leis, decretos e portarias) que tratam sobre a ética são eficazes para o seu ambiente de trabalho? Veja o gráfico:

Na sua opinião, as normas (leis, decretos e portarias) que tratam sobre a ética são eficazes para o seu ambiente de trabalho?

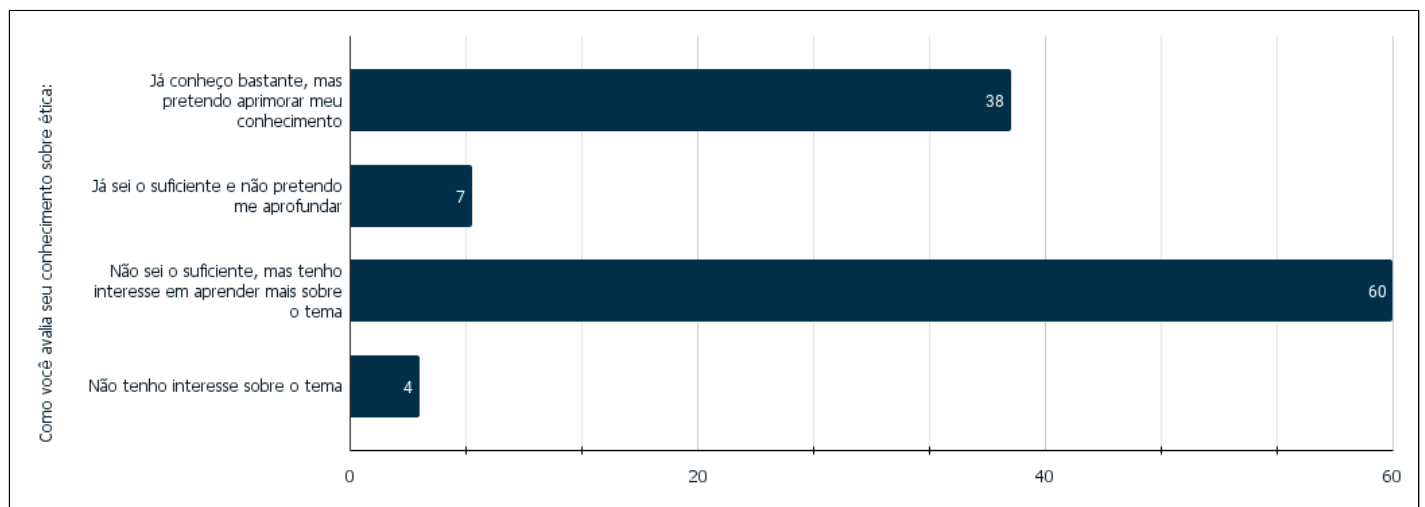
109 respostas



(Gráfico 1: percentual de incidência de cada opção de resposta à pergunta "Qual atitude você já tomou ao presenciar a falta de ética, por parte de algum colega, no ambiente de trabalho?")

7.1.4.5. No Gráfico 1, a resposta com mais ocorrência é a que diz que as normas são eficazes, mas deveriam ser melhoradas, com **38,5%** (42) de adesão, em seguida, **31,2%** (34) acreditam que as normas não são eficazes e que necessitam de aprimoramento, restando apenas **30,3%** (33) dos participantes que acreditam que as normas são suficientes e não necessitam de aprimoramento. Portanto, apesar de divergirem sobre a eficácia da legislação atinente à Ética, **69,7%** (76) dos participantes acreditam que a legislação deveria ser aprimorada.

7.1.4.6. Em contrapartida, questionamos os participantes sobre o próprio conhecimento sobre ética, e obtivemos a incidência de respostas:



(Gráfico 2: contagem de respostas da auto avaliação sobre conhecimento ético)

7.1.4.7. A respeito da necessidade de aprimoramento da legislação, **55%** (60) dos participantes alegam que não sabem o suficiente sobre ética, mas tem interesse em aprender mais sobre o tema e **34,9%** (38) alegam já conhecerem bastante, mas pretendem aprimorar os conhecimentos.

7.1.4.8. Para a Comissão de Ética, o ponto de atenção para o indicador do Gráfico 2 é que **6,4%** (7) dos participantes acredita já saber o suficiente, sem interesse de aprofundamento no tema e **3,7%** (4) não têm interesse em ética. Os primeiros merecem atenção no sentido de que, considerando que a ética é fluida e que muda ao longo do tempo, uma vez que assumido que não necessita de se aprender sobre o tema, o agente público acreditaria que não haveria necessidade de acompanhar e fluxo, que exige constante aprendizado e aprimoramento. O segundo grupo (sem interesse sobre a ética), entretanto, indica que pode haver pessoas na CAPES sem demonstração de afinidade ou atração pelo tema ético. Importante ressaltar, também, que 1 pessoa respondeu que a ética não é importante para a realização de seu trabalho (Tabela 3).

7.1.4.9. Em contrapartida, quando questionados sobre a última vez que leram alguma norma ética do serviço público federal, de **109 respostas**: **44%** (48) afirmam terem lido há menos de 1 ano; **39,4%** (43) leram entre 1 a 4 anos

atrás; **8,3%** (9) afirmam que leram entre 5 a 9 anos atrás; **6,4%** (7) afirmam terem lido há mais de 10 anos; e **1,8%** (2) alegam nunca terem lido.

### 7.1.5. Autopercepção ética

7.1.5.1. Esta seção foi criada para estudar a maneira como os participantes reagiriam, de forma ética, a conflitos apresentados. Tendo como complemento as respostas da Tabela 5, que apresenta a escolha de "*Qual atitude você já tomou ao presenciar a falta de ética, por parte de algum colega, no ambiente de trabalho?*", utilizamos as perguntas dessa sessão para entender como o agente (participante) julgaria cada situação.

Proposição	Errado	Certo	Total de respostas
Utilizar a mão de obra da CAPES para fins pessoais.	100,00% (109)	0,00% (0)	109
Empregar parentes de servidores, por meio de qualquer instrumento, na CAPES.	97,25% (106)	2,75% (3)	109
Ser conivente com um comportamento reprovável em função do espírito de solidariedade.	98,17% (107)	1,83% (2)	109
Receber presentes ou benefícios de empresas contratadas pela CAPES.	96,33% (105)	3,67% (4)	109

(Tabela 6: percentual de incidência de cada opção de resposta a diversas proposições)

7.1.5.2. Quanto à proposição sobre "qual a quantidade aceitável para impressão de documentos não relacionados ao exercício da sua função, utilizando a impressora da CAPES", **88,1%** (96) responderam que nenhuma página pode ser impressa com recursos públicos, **10,1%** (11) responderam que era aceitável até 10 (dez) páginas, **1,8%** (2) respondeu que era aceitável até 100 páginas, mas ninguém marcou a opção de "mais de 100 páginas por mês".

7.1.5.3. Quando questionados sobre com qual frequência poderia se apresentar embriagado(a) ao serviço, **97,2%** (106) responderam que nunca poderiam, **2,8%** (3) acreditam que podem comparecer embriagados ocasionalmente. Nenhum participante marcou a opção que considera o comparecimento habitual em estado de embriagues aceitável.

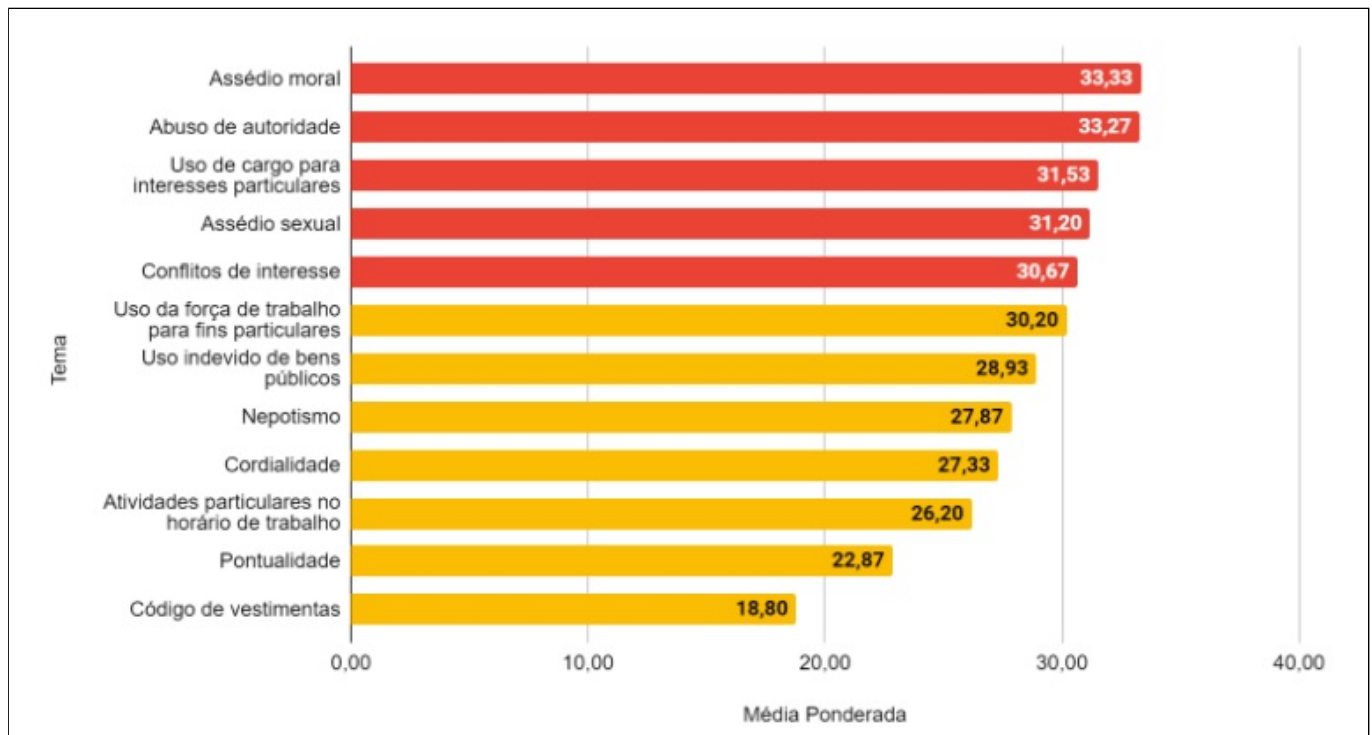
7.1.5.4. Os participantes, então, escolheram, dentre as opções apresentadas, aquela que melhor representava a maneira como suas ações na Administração Pública são pautadas, e obtivemos o seguinte resultado:

Questão: "Minhas ações na Administração Pública são pautadas:"	Respostas
Estritamente conforme as normas da éticas da Administração Pública	61,5% (67)
Primeiramente de acordo com meus valores e convicções, aplicando as normas éticas da Administração Pública quando houver alguma dúvida	21,1% (23)
Primeiramente pelas normas éticas da Administração Pública, desde que estejam de acordo com meus próprios valores e convicções	17,4% (19)
De acordo com meus valores e convicções, mesmo estando em desacordo com as normas éticas da Administração Pública	0% (0)

(Tabela 7: percentual e contagem de incidência de cada opção de resposta á proposição "Minhas ações na Administração Pública são pautadas:")

7.1.5.5. Utilizando, ainda, da avaliação dos participantes, pediu-se para que eles atribuíssem pontuação a diversos temas sugeridos no questionário, de acordo com o que queriam que fosse abordado pela Comissão de Ética, classificando-os, de maior para menor importância como: a) essencial, b) muito importante; c) importante, d) pouco importante e e) nada importante. Para definição das matérias de maior relevância, a Comissão calculou a média ponderada de cada item e organizou os resultados por ordem de relevância, conforme gráfico abaixo:





(Gráfico 3: média ponderada da relevância dos temas propostos pela Comissão de Ética)

7.1.5.6. Com essa informação, decidi priorizar os 5 (cinco) temas com maior pontuação (Assédio moral; Abuso de autoridade; Uso de cargo para interesses particulares; Assédio sexual; e Conflito de interesses) para as ações futuras. Dentre as ações está a conscientização, a educação (por diversos meios), a prevenção e, se for o caso, apuração de casos que venham a surgir. Permitiu-se ainda, em campo aberto e não obrigatório, limitado a 50 caracteres, a sugestão de outro assunto que o entrevistado considerasse relevante, cujo resultado listamos a seguir:

- I - "Poderia se implementar o compliance";
- II - "Quais são as sanções aplicáveis";
- III - "Falta cordialidade nas questões hierárquicas";
- IV - "Capacitação e afastamento dos servidores";
- V - "Corporativismo entre as chefias e assedio moral";
- VI - "Transparência de decisões nas relações éticas";
- VII - "Privilégios a ocupantes de funções e cargos";
- VIII - "Maior transparência dos atos da CAPES";
- IX - "Impunidade de ações de não éticas pelos DAS altos";
- X - "Respeito e divulgação do código dos idosos";
- XI - "Atuação da Comissão de Ética da Capes";
- XII - "Autoritarismo de superiores";
- XIII - "Direitos servidores previstos lei, mas impedidos" (sic);
- XIV - "Instâncias e canais disponíveis" [da Comissão de Ética];
- XV - "Segregação entre estatutários e terceirizados";
- XVI - "Impunidade";
- XVII - "Urbanidade, probidade, limite do direito de expressão";
- XVIII - "Ética relacionada ao uso de e-mails e WhatsApp";

7.1.5.7. Sendo assim, a Comissão de Ética, desde o fim da pesquisa, tem apresentado respostas e esclarecimentos no que atine aos diversos tópicos, com o auxílio da Coordenação de Comunicação Social (CCS), vinculada ao Gabinete da Presidência da CAPES.

## 7.1.6. Sobre a Comissão de Ética

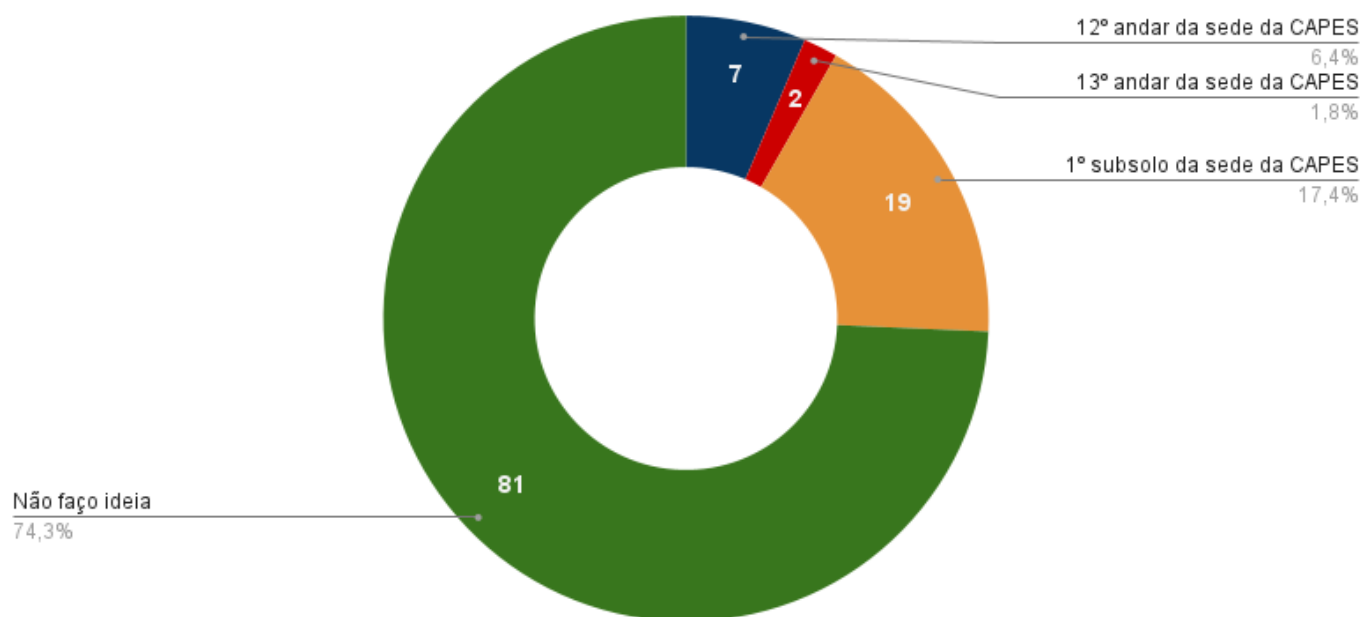
7.1.6.1. Ao inserir uma seção sobre o conhecimento do participante quanto à Comissão de Ética da CAPES, buscamos entender a percepção dos usuários dos serviços da Comissão de Ética quanto à sua existência, composição,

normas e funcionamento. Organizamos as respostas na tabela que se segue:

Pergunta	Sim	Não	Total de respostas
Você já ouviu falar da Comissão de Ética da CAPES?	89,91% (98)	10,09% (11)	109
Você conhece os canais de comunicação com a Comissão de Ética?	34,86% (38)	65,14% (71)	109
Você conhece o Regimento Interno da Comissão de Ética da CAPES?	25,69% (28)	74,31% (81)	109
Você conhece algum integrante da Comissão de Ética?	46,79% (51)	53,21% (58)	109
Você sabe quem pode compor a comissão de ética como membro?	29,36% (32)	70,64% (77)	109
Você sabe como ocorre a investidura dos integrantes da Comissão de Ética?	21,10% (23)	78,90% (86)	109
Você conhece a competência, os poderes e deveres da Comissão de Ética?	25,69% (28)	74,31% (81)	109

(Tabela 6: percentual de incidência de cada opção de resposta a diversas proposições)

7.1.6.2. Foi levantada a hipótese de que os agentes públicos da CAPES sequer sabiam localizar a sala da Comissão de Ética, que fica no 1º subsolo do edifício sede da CAPES. Os servidores, sobre esse assunto, responderam:



(Gráfico 4: respostas sobre a localização geográfica da Comissão de Ética)

7.1.6.3. Apenas **17,4%** (19) dos entrevistados acertaram a localização da Comissão, contudo a maioria, **74,3%** (81), dos participantes não faz ideia. Por ora, essa informação é suficiente para indicar que a hipótese tende a ser verdadeira. Não obstante, frente ao resultado apresentado, a Comissão se deparou com um outro indicador, relacionado com uma questão apresentada no último campo do questionário, cuja resposta (aberta) destacamos: "*Não é claro para os servidores até que ponto a Comissão de Ética possui autonomia e neutralidade em relação à gestão do órgão*". Dessa maneira, a Comissão entendeu que parte da força de trabalho da CAPES pode acreditar que a Comissão está diretamente subordinada à Alta Gestão da CAPES, o que não é uma premissa verdadeira.

7.1.6.4. Nos 12º e 13º andares da CAPES estão, exclusivamente, o GAB, a Presidência da CAPES e algumas unidades organizacionais vinculadas a esses setores. Parte dos entrevistados acredita que a Comissão de Ética está localizada entre esses setores, pois **6,4%** (7) responderam que se localizava no 12º andar e **1,8%** (2) acredita que a Comissão está localizada no 13º andar da sede da CAPES.

7.1.6.5. A falta de visibilidade da Comissão pode ser uma justificativa para as respostas apresentadas no Gráfico 4. Contudo, a Comissão de Ética já solicitou a ampliação, mudança de localização e reforma de sua sala, como se observa no Processo SEI nº 23038.012404/2021-57, com espaço adequado para a realização de atividades, de forma que não

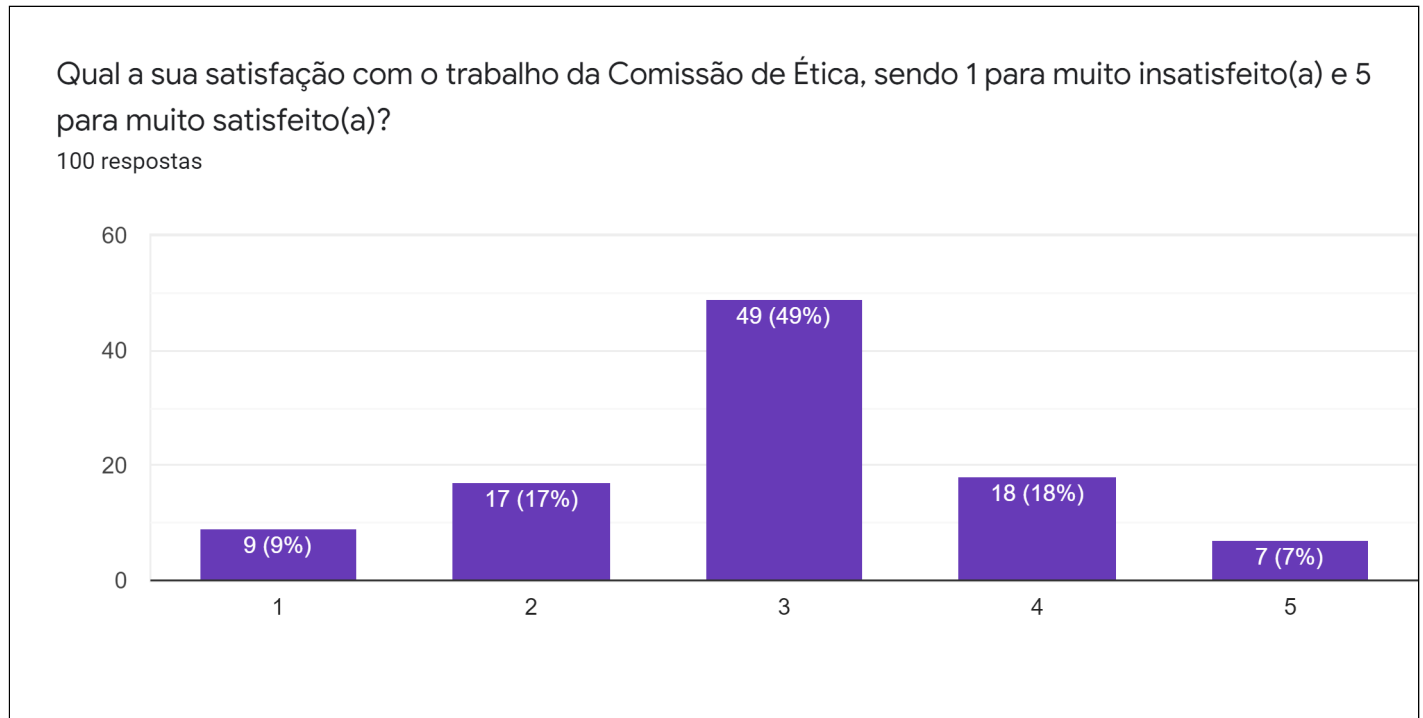
comprometa a reserva necessária às atividades da Comissão, crie um ambiente seguro e receptivo aos usuários da Comissão.

7.1.6.6. Quando questionados sobre o nível de interferência da Comissão de Ética em suas atividades laborais, **36,7%** (40) responderam que as atividades da Comissão não interferem em seu trabalho, **35,8%** (39) acreditam que interfere pouco, **10,1%** (11) acreditam que interfere muito, **8,3%** (9) acreditam que interfere razoavelmente, e **2,8%** (3) acreditam que interfere completamente. Alguns participantes indicaram que a questão não se aplica às suas atividades, totalizando **6,4%** (7) das respostas.

7.1.6.7. Apesar do julgamento dos participantes, a Comissão de Ética tem diversas responsabilidades que afetam a todos os agentes públicos da CAPES, conforme demonstrado no início deste relatório.

### 7.1.7. Avaliação da Comissão de Ética

7.1.7.1. Como última seção, os participantes avaliaram sua satisfação com o trabalho da Comissão de Ética, sem obrigatoriedade de resposta, cujo resultado destaca-se abaixo:



7.1.7.2. Por fim, foi disponibilizado um campo para comentários livres, a fim de que os participantes escrevessem aquilo que considerassem importante, dos quais destacamos:

- I - "Não é claro para os servidores até que ponto a Comissão de Ética possui autonomia e neutralidade em relação à gestão do órgão";
- II - "Acredito ser necessário dar maior visibilidade sobre a Comissão de Ética da Capes";
- III - "A comissão parece focar no desimportante e deixar passar o importante. Que tem a ver com as estruturas de poder";
- IV - "É preciso dar conhecimento das ações da Comissão de Ética e suas competências";
- V - "Acho que a comissão de ética deve concluir os processos de denúncia e dar publicidade do resultado, evitando a sensação de impunidade";
- VI - "Esse levantamento é uma excelente forma de começar a aproximar a comissão com os servidores. Parabéns!";
- VII - "O principal ponto que impede o servidor de procurar a comissão é o medo de retaliação e o desconhecimento";
- VIII - "Realmente não tenho muita informação sobre a Comissão de Ética. Não posso opinar muito a respeito";
- IX - "O corporativismo existente impede que servidores e colaboradores denunciem o assédio moral";
- X - "Acho que estão no caminho certo, se mostrando, aparecendo como recurso sempre disponível agora servidores da CAPES";

- XI - "A atuação da comissão parece sempre engessada pelos gestores que a compõem ou compuseram";
- XII - "Parabéns pela iniciativa! Sigam firmes!"
- XIII - "Parabéns pela iniciativa! É preciso divulgar os canais de comunicação com a comissão e diferenciar comissão de ética, corregedoria e ouvidoria";
- XIV - "O trabalho de um Comitê de Ética é essencial no âmbito público";
- XV - "Precisamos ser comunicados sobre os bons feitos da comissão de ética, pois só assim poderemos dar a devida importância a ela no ambiente de trabalho";
- XVI - "Nem sabia que funcionava, embora soubesse que existisse";
- XVII - "Deveriam estar mais próximos, bem como se apresentarem";
- XVIII - "Deveria ser mais presente, pois muitas vezes os terceirizados sofrem assédios e não podem e nem tem a quem recorrer, por conta de alguma retaliação";
- XIX - "Atualmente não trabalho na CAPES, mas convivi entre 2009 a 2020. A CAPES é uma instituição pública exemplar.";
- XX - "Como desconheço a composição e o trabalho, não tenho como aferir meu grau de satisfação";
- XXI - "Para expressar opinião sobre um serviço e necessário utiliza-lo, para verificar o seu desempenho em relação a expectativa do usuário (resultado)";
- XXII - "Vários casos de abusos morais não foram solucionados e muitas pessoas que foram julgadas e afastadas, voltaram aos postos de chefia";
- XXIII - "Não posso opinar sobre a última pergunta porque não conheço a Comissão e o trabalho que ela realiza";
- XXIV - "Deviam aparecer mais. Existem mas pouca gente sabe o que fazem divulguem as suas ações";

7.1.7.3. As informações acima foram respondidas pela Comissão de Ética, e divulgadas com auxílio da CCS/GAB/PR, com o intuito de elucidar e dirimir as questões suscitadas.

7.1.7.4. Consideramos o questionário de extrema utilidade para a priorização das atividades da Comissão, a fim de se alcançar a excelência em nível de qualidade.

## 7.2. SISTEMA DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAPES

7.2.1. Em 2021 foi iniciado o projeto para a criação de sistema para acompanhamento dos processos da Comissão de Ética. Dessa maneira, foi solicitada à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que incluísse no PDTIC a fabricação do referido Sistema.

7.2.2. A DTI então criou a **Ação Estratégica nº 70 (AE70)**, para "Implantar Sistema de Recebimento de Denúncia e Acompanhamento de Processo", tendo como *Product Owner* o Sr. Lucas Bussinger Cruz e, em sua ausência, a servidora Gilene do Espírito Santo Borges.

7.2.3. O Sistema visa a melhorar a gestão dos processos, acompanhamento de prazos, triagem, julgamento e, especialmente, facilitar a divulgação do trabalho realizado pela Comissão, de forma segura e confiável. Portanto, os membros da Comissão têm se reunido com pessoas responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema na DTI e trabalhado para entregar o produto dentro dos prazos estipulados.

7.2.4. As metas estabelecidas para 2022 foram completamente realizadas. Em 2023, até a elaboração deste relatório, a execução da meta para 2023 está em 5%, conforme informação divulgada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), em reunião do PDTIC realizada no dia 1º de fevereiro de 2023.

## 7.3. APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAPES

7.3.1. Em 14 de abril de 2022, a Comissão realizou uma palestra no auditório da CAPES para apresentar o resultado do diagnóstico realizado.

7.3.2. A apresentação foi realizada virtualmente, com disponibilização de acesso pelas mídias sociais da CAPES. A palestra pode ser assistida através do seguinte endereço eletrônico: <https://youtu.be/3XmWfzAz9nI>.

## 7.4. PALESTRA SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA PÚBLICA

7.4.1. Em 12 de maio de 2022 foi realizada a palestra "CONHECENDO O SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (REDE DE ÉTICA)", ministrada pelo conselheiro Edvaldo Nilo de Almeida, da CEP, abordando temas importantes para as comissões de ética de todos os órgãos do Poder Executivo Federal.

7.4.2. Na palestra foram estabelecidas e apresentadas diretrizes e entendimentos gerais sobre procedimentos, decisões, atuações dos membros, conforme a seguir:

- I - O que é a rede de ética?
- II - Qual é o papel das comissões de ética (CEP e Comissões Locais), seus poderes e limitações?
- III - Como lidar com o medo de retaliação dos denunciante em processo de apuração ética;
- IV - Quais os mecanismos de proteção às Comissões de Ética contra interferência da Alta Administração da entidade a qual ela se vincula;
- V - Cuidados na divulgação dos resultados das ações das Comissões de Ética: equilíbrio entre proteção da informação e publicidade;
- VI - O que poderia ser feito para reduzir a sensação de impunidade, em razão das limitações da atuação das Comissões de Ética?

## 7.5. RESPOSTAS AOS COMENTÁRIOS ENVIADOS PELO DIAGNÓSTICO

7.5.1. A Comissão de Ética, com base no trabalho realizado, se comunicou com os agentes públicos da CAPES de forma mais ativa. Foram encaminhadas, semanalmente, respostas e informações solicitadas à Comissão, conforme anexo SEI nº 1731204. Todo o material foi enviado para o e-mail institucional de cada agente, com auxílio da Coordenação-Geral de Comunicação Social (CGCS), vinculada à Presidência da CAPES. A CGCS tem auxiliado todo o trabalho de elaboração de material para divulgação e também na disseminação do material.

7.5.2. Foram tratados sobre os seguintes temas:

- I - Diferença entre Comissão de Ética, Corregedoria e Ouvidoria;
- II - Competências da Comissão de Ética e publicidade dos resultados;
- III - Medo de retaliação / A proteção da identidade do denunciante;
- IV - Autonomia da Comissão de Ética e neutralidade em relação à gestão do órgão;
- V - Limites de atuação da Comissão;

7.5.3. Os materiais de campanha estão disponíveis para consulta no processo nº 23038.004439/2022-01.

## 7.6. RESOLUÇÃO PARA PROTEÇÃO À IDENTIDADE DO DENUNCIANTE

7.6.1. Em decorrência do levantamento realizado pela Comissão e das orientações, surgiu a necessidade de regulamentação acerca da proteção da identidade dos denunciante de possíveis infrações no âmbito da Comissão de Ética.

7.6.2. Foi, portanto, editada a Resolução nº 1, de 23 de setembro de 2022, que institui a política de proteção à identidade do denunciante na Comissão de Ética da CAPES. A Resolução está disponível a todos nos endereços eletrônicos da Comissão: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica> e <https://intranet.capes.gov.br/aceso-rapido/comissao-de-etica>.

## 7.7. DIVULGAÇÃO DOS BOLETINS DA CEP (MINUTO DA ÉTICA)

7.7.1. No ano de 2022, a Comissão encaminhou aos servidores e colaboradores 12 boletins elaborados pela CEP, com intuito de disseminar informações na temática da ética pública. Os boletins contêm informações sobre conduta, curiosidades, orientações e assuntos atinentes às Comissões.

7.7.2. A pesquisa Diagnóstico Ético realizada pela Comissão de Ética da CAPES foi destaque na edição de fevereiro de 2022, do Boletim Informativo da Comissão de Ética Pública.

## 7.8. AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CRIAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À SECRETARIA-EXECUTIVA

7.8.1. A Comissão, desde sua criação, carecia de um espaço físico adequado para a realização de suas atividades. No ano de 2022, foi disponibilizado um novo espaço para a Comissão, contendo sala própria para a Secretaria-Executiva, recepção e sala de reuniões que comportasse tanto os membros quanto eventuais depoentes.

7.8.2. O espaço foi projetado, arquitetonicamente, com paredes com isolamento acústico, dando mais privacidade e garantindo o sigilo dos trabalhos, determinado por decreto.

7.8.3. A sala também passou a dispor de trava de controle de acesso e segurança por meio de identificação por cartão magnético. Com isso, a Comissão pode controlar o acesso à sua área restrita e garantir que seus arquivos não sejam acessados por pessoas não autorizadas.

## 7.9. **ORIENTAÇÕES DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS**

7.9.1. Houve, durante as eleições gerais, denúncias anônimas sobre possível interferência de indivíduos, empresas ou terceiros na decisão política de agentes públicos da CAPES, com intuito de influenciá-los na escolha de candidatos específicos.

7.9.2. A Comissão, em contraposição ao possível conflito de interesses, requisitou a divulgação de orientações acerca de possível influência ou coação da força de trabalho. Houve a disponibilização dos meios de contato da Comissão e de orientações preliminares, com a finalidade de mitigar possíveis irregularidades.

## 7.10. **RESPOSTAS A CONSULTAS DIVERSAS**

7.10.1. A Comissão respondeu à 2 consultas de servidores e unidades da CAPES, acerca de conflito de interesses entre o exercício da função pública e a atividades privadas.

## 7.11. **ESTUDOS PARA A INSTITUIÇÃO DE UMA REDE INTERNA DE ÉTICA**

7.11.1. A Comissão, com o intuito de criar ferramentas de disseminação do conhecimento ético e elaborar projetos educativos, decidiu iniciar um projeto piloto para a criação de uma rede interna de ética na CAPES.

7.11.2. A Rede Interna de Ética está idealizada no Regimento Interno da Comissão, mas não foi criada até o momento. As atividades dessa Rede não irão demandar deslocamento ou dedicação exclusiva dos servidores, mas sim a possibilidade de representatividade diante das necessidades de melhoria no âmbito de atuação da unidade a qual cada representante está inserido(a).

7.11.3. Nesse sentido, o projeto piloto convidou um(a) representante lotado na auditoria, contudo, a [Portaria nº 63, de 12 de maio de 2015](#), da CAPES, impede a participação de servidores da Auditoria em Comissões.

7.11.4. A Comissão de Ética da CAPES, em consonância com o entendimento da CEP, entendeu que a participação de servidor em rede interna de ética não pode ser considerada como uma participação na própria Comissão. Dessa maneira, iniciou-se um diálogo com a CAPES a fim de sanar esse impedimento.

7.11.5. A perspectiva para o futuro é que a Rede Interna de Ética conte com um representante em cada diretoria e em cada unidade de assistência à Presidência da CAPES.

## 7.12. **SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA NO ORGANOGRAMA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO PARA SECRETÁRIO(A)**

7.12.1. Com o advento do novo estatuto da CAPES, a Comissão se viu na necessidade de fazer cumprir o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, para a inclusão da secretaria-executiva da Comissão como unidade administrativa vinculada à instância máxima da CAPES (Presidência). Para isso, foi enviado um ofício à Presidência da CAPES (Processo nº 23038.019341/2022-41).

7.12.2. O intuito é que a secretaria-executiva da Comissão passe a funcionar em período integral, o que permitiria a atuação mais ampla no cumprimento das atribuições legais da Comissão. No mesmo sentido, a sua atuação contínua permitiria um melhor atendimento das demandas diversas da CAPES, mas, especialmente, o desenvolvimento de atividades de prevenção de possíveis infrações e disseminação do conhecimento ético.

## 7.13. **PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS NO EVENTO "ÉTICA NA TELA"**

7.13.1. Foi realizado, pela CEP, um evento destinado aos participantes de comissões de ética de todo o Poder Executivo Federal, com o objetivo de aproximar os integrantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, difundir orientações e alinhar conhecimento sobre a gestão da ética, bem como promover a troca de experiência entre a CEP e as comissões setoriais.

## 8. **INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA CEP**

### 8.1. **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do órgão ou entidade  
Sigla do órgão ou entidade  
Endereço  
Cidade  
UF

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CAPES  
SBN Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º SS, Ed. CAPES  
Brasília  
DF

CEP	70.040-020
E-mail institucional da Comissão de Ética	comissao.etica@capes.gov.br
E-mail institucional (se houver) da Secretaria-Executiva da Comissão	N/A
Telefone	(61) 2022-6033
Telefone (se houver)	
CNPJ	00.394.445/0191-12
Natureza jurídica (administração direta ou indireta)	Fundação Pública
Nº de unidades incluindo a sede	1
Nº de servidores ou empregados públicos em exercício no órgão ou entidade	–
Nº de terceirizados em exercício no órgão ou entidade	–
Nº de demais agentes públicos à disposição do órgão ou entidade	–
Nome do Dirigente - Autoridade Máxima	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

## 8.2. DADOS DA COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão conta com Secretário(a)-executivo(a)?	Sim
Possui Regimento Interno?	Sim
Possui Código de Ética Próprio?	Sim
Ato de criação da comissão (tipo)	Portaria
Número do ato	228
Data de publicação	23/11/2010
Possui Secretaria-Executiva nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto nº 6.029, de 2007?	Não
O(a) Secretário(a)-Executivo(a) atua com dedicação exclusiva à Comissão?	Não
O(a) Secretário(a)-Executivo(a) foi indicado pelos membros da Comissão de Ética, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CEP nº 10, de 2008?	Sim
O(a) SE participou de curso (tele)presencial da CEP (com tutoria)?	Não
O(a) SE participou de curso EAD da CEP? escolavirtual.gov.br/curso/347	Sim
O(a) SE está inscrito(a) no Fórum Virtual da Rede de Ética? Comentários:	Sim Participou de curso ministrado pela ENAP.
O Secretário-Executivo ocupa cargo de direção ou exerce função gratificada nos termos previstos no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 6.029, de 2007?	Não
Nome e código do cargo de direção ou da função gratificada	–
Possui substituto designado?	Não
Número de servidores/empregados na Secretaria-Executiva, além do Secretário(a)	0
A Secretaria-Executiva é vinculada à instância máxima da instituição?	Não
A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética está inserida formalmente no organograma/estrutura do órgão?	Não
A qual unidade está vinculado o cargo do Secretário-Executivo?	–
A Secretaria-Executiva possui espaço próprio?	Sim
O espaço é devidamente equipado?	Sim
O funcionamento da Secretaria-Executiva é contínuo?	Não
Comentários	–
Recebe apoio técnico e operacional de outras unidades do órgão (Comunicação, Tecnologia da Informação, etc.) Comentários	Sim –
Possui espaço dedicado à Comissão de Ética na Intranet/internet?	Sim
Endereço da página	<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/comissao-de-etica">https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/comissao-de-etica</a>

A Comissão utiliza sistema eletrônico de processos? Sim  
Qual? Sistema Eletrônico de Informações - SEI

### 8.3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão está com composição completa? Não  
Qual o número de membros titulares na Comissão? 2  
Qual o número de membros suplentes na Comissão? 2  
Quantos membros participaram de curso (tele)presencial da CEP (com tutoria) em 2022? 0  
Quantos membros participaram de curso EAD da CEP em 2022? <https://escolavirtual.gov.br/curso/347> 0  
Quantos membros estão inscritos no Fórum Virtual da Rede de Ética? (<https://gestgov.discourse.group/c/etica>) 4  
Comentários

Os membros foram escolhidos mediante critério pré-definido em regimento interno? Sim  
Comentários

### 8.4. EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

As normas éticas integram os programas de capacitação e treinamento dirigidos aos agentes públicos? Sim  
A ética entra como tema principal ou transversal? Não  
Os integrantes da Comissão participaram de eventos externos? Sim  
Comentários Congresso da CEP; Eventos de outras Comissões de Ética;

A Comissão de Ética promoveu palestras, cursos e campanhas educativas internas? Sim  
Quantos(as)? 3  
Público atingido (número de participantes) aprox. 95% da força de trabalho  
Comentários -

Divulgou as normas que orientam a conduta ao público externo, à sociedade, aos usuários dos serviços, às organizações parceiras, bem como aos fornecedores? Não  
Comentários

A Comissão recebeu o Boletim Informativo mensal da CEP? Sim  
A Comissão divulgou regularmente o "Minuto da Ética" no órgão/entidade? Sim  
Quantos agentes públicos recebem o "Minuto da Ética"? aprox. 95% da força de trabalho  
Comentários

Há parceria com outros órgãos/unidades para desenvolvimento de campanhas e material educativo (Unidade de Recursos Humanos, Integridade, Ouvidoria)? Sim  
Comentários

A Comissão de Ética informa às autoridades de seu órgão ou entidade quanto às obrigações constantes da Resolução CEP nº 12, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a apresentação de DCI (Art. 4º)? Sim  
Qual o formato escolhido para essa comunicação? E-mail  
A comunicação às autoridades é feita regularmente, observando o prazo de dez dias constante do § 1º do art. 1º da Resolução CEP nº 12, de 2018? Sim  
Comentários

### 8.5. CONSULTAS



A Comissão de Ética respondeu consultas sobre conduta ética ou aplicação do código de ética?	Sim
Quantas?	2
A Comissão utiliza o Ementário de Precedentes da CEP para embasar suas respostas?	Sim
Comentários	
A Comissão de Ética tem competência para responder consultas sobre conflitos de interesses (SECI)? (Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 333/2013)	Não
A Comissão de Ética respondeu consultas sobre conflitos de Interesses?	Não
Quantas?	0
Comentários	

## 8.6. APURAÇÃO

A Comissão de Ética recebeu denúncias?	Não
Quantas?	0
Comentários	
A Comissão de Ética instaurou Procedimento Preliminar - PP?	Sim
Quantos?	6
Comentários	
A Comissão de Ética lavrou Acordos de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP?	Não
Quantos?	0
Comentários	
A Comissão de Ética converteu Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética - PAE?	Não
Quantos?	0
Comentários	
A Comissão de Ética aplicou Censura Ética?	Não
Quantas?	0
Comentários	
A Comissão de Ética realizou mediação?	Não
Quantas?	0
Comentários	

## 8.7. PLANEJAMENTO

A Comissão de Ética aprovou plano de trabalho para 2023 (Conforme Acórdão 2681/2018 - TCU-Plenário - Ofício Circular CEP nº 1/2020)?	Não
Comentários	
As ações da Comissão de Ética foram inseridas no planejamento estratégico da organização?	Não
Comentários	
Conta com rotinas de identificação das áreas, processos ou funções mais suscetíveis a desvios éticos?	Não
Comentários	

## 8.8. DESAFIOS E SUGESTÕES

Principais dificuldades enfrentadas pela CE	Criação e inclusão da Comissão de Ética no quadro da CAPES e disponibilização de cargo em comissão para a função de secretário(a)-executivo(a). Encontrar voluntários para compor a Comissão e para compor a Rede Interna de Ética.
---	--

## 9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

### 9.1. ATAS DE REUNIÃO

9.1.1. A Comissão de Ética tem se deparado com casos de impossibilidade de prosseguir com seu trabalho e resgatar informações necessárias à apuração de responsabilidades, decisões tomadas, entre outras. Identificamos a ausência de registro de atas das conversas realizadas em reuniões na CAPES. A CGU produziu, em 2015, um guia de integridade pública com orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Disponível em: <[https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu\\_guiadeintegridadepublica.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41665/12/2015cgu_guiadeintegridadepublica.pdf), Acesso em: 15 fev. 2023>), a saber:

#### 2. ESTIMULE UM COMPORTAMENTO ÍNTEGRO NA SUA ORGANIZAÇÃO

A cultura organizacional dos órgãos e entidades públicos deve primar pelo respeito ao interesse público, promovendo valores que vão além do mero respeito às leis e que sejam construídos de acordo com os princípios da Administração Pública. A alta administração, cujas ações e decisões são modelos para todo o corpo funcional, deve enxergar-se como a principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da organização. (pág. 16)

#### 5. SEJA TRANSPARENTE

Para demonstrar que atua sempre conforme o interesse público, e de forma a manter a confiança das partes interessadas, a administração pública deve ser tão transparente quanto possível sobre todas as suas decisões, ações, planos, orçamentos, despesas, contratos, transferências e resultados. A transparência pública permite que as partes interessadas verifiquem se a organização está cumprindo sua finalidade.

A alta administração deve garantir a adesão da organização aos instrumentos de transparência pública, assumindo a responsabilidade por sua implementação. (Pág. 31)

9.1.2. **Recomendação:** Recomendamos que todas as unidades da CAPES registrem em ata de reunião, ao menos: a) nome dos participantes; b) data da reunião; c) horário de início e de término; d) todas as decisões tomadas no decurso da reunião e suas motivações, nos termos da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). Recomenda-se, ainda, que a Diretoria Executiva (DEX) publique a ata de suas reuniões sempre que tiver informações que possam produzir efeitos em terceiros, ressalvado o conteúdo sujeito às restrições de acesso e sigilo, conforme a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e à [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (LGPD).

### 9.2. INCLUSÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA COMO INSTÂNCIA CONSULTIVA DA CAPES

9.2.1. A CAPES pode e deve contar com a atuação da Comissão de Ética da CAPES para fundamentar, no campo da ética, seus atos administrativos. Essa prerrogativa decorre do artigo 7º, inciso I, do [Decreto nº 6.029, de 2007](#), quanto à instância de Consulta, como técnica preventiva ao desvio ético nas decisões tomadas pela Administração. Veja:

Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º:

I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

9.2.2. A atuação como instância consultiva também está expressamente prevista no artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno desta Comissão, bem como na Resolução nº 10, da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, a quem esta Comissão se subordina.

9.2.3. **Recomendação:** Inserir a Comissão de Ética no fluxo administrativo da CAPES como instância consultiva, inicialmente de forma opcional ao servidor e gestor, assim como trabalhar no sentido de que se torne parte da cultura organizacional.

### 9.3. ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS DA CAPES

9.3.1. O código de conduta dos servidores da CAPES foi aprovado pela [Portaria CAPES nº 57, de 30 de abril de 2015](#), e publicado no Boletim Interno do mesmo mês. Desde então o Código de Conduta não sofreu atualizações ou revisões. O resultado do questionário aplicado na CAPES possibilitou a identificação de diversas deficiências e, conforme as respostas apresentadas, identificou-se que os agentes públicos da CAPES necessitam de conhecer melhor os regramentos éticos e sua importância para o exercício de suas atividades nesta Fundação. Há necessidade de consideração sobre os seguintes temas, ao menos:

- Assédio moral e sexual;

- Uso de cargo ou da força de trabalho para interesses particulares;
- Regras de conduta para execução de trabalho remoto;
- Abuso de autoridade;
- Conflito de interesses;
- Resoluções da CEP, até a presente data;
- Regras aplicáveis a consultores contratados e *ad hoc*;

9.3.2. Entretanto, há muito tempo não se atualiza o Código de Conduta, sendo de melhor prática sua revisão antes de sua ampla divulgação.

9.3.3. **Recomendação:** Criação de Grupo de Trabalho para a atualização do Código de Conduta da CAPES, considerando a sociedade atual, as necessidades diversas da instituição e o zelo pela ética na Administração Pública. Deve compor o grupo: a) membros da Comissão de Ética; e b) Servidores Públicos em exercício na CAPES; E, pelo menos, ouvidos: a) colaboradores (terceirizados); b) consultores *ad hoc*.

#### 9.4. DIVULGAÇÃO DO REGRAMENTO ÉTICO

9.4.1. Após a atualização descrita no parágrafo 9.4.3, há a necessidade de divulgação do regramento ético para todos os agentes públicos da CAPES, uma vez que o Regimento Interno da Comissão de Ética da CAPES (RICE) define: "Art. 3º Estão sujeitos aos preceitos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e a este Regimento Interno os agentes públicos em exercício nas unidades administrativas da CAPES". Considera-se "agente público", portanto, o disposto do parágrafo único do Artigo 3º, a saber:

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, à CAPES.

9.4.2. Ainda há que se considerar que os agentes públicos em exercício na CAPES podem figurar no polo passivo de processo para apuração de desvio ético, nos termos da Resolução CEP nº 10, de 2008: "Art. 2º Compete às Comissões de Ética: [...] IX - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos"; e do Regimento Interno da Comissão de Ética da CAPES: "Art. 7º Compete à Comissão de Ética da CAPES: [...] X - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos".

9.4.3. Tendo em vista que a atividade primária da Comissão de Ética é a prevenção, com o intuito de evitar a ocorrência de infrações éticas e, conseqüentemente, a instauração de processos para apuração dessas infrações, há a necessidade de educação preventiva dos agentes regidos pelo Código de Conduta.

9.4.4. **Recomendação:** 1) realização obrigatória de, ao menos, uma atividade de educação ética para cada grupo dos agentes públicos regidos pelo regramento ético, internamente ou mediante apresentação de comprovante, periodicamente; 2) Assinatura de termo de conhecimento quanto ao compromisso ético como requisito para exercício de suas atividades junto à Administração Pública, de forma a garantir que todos os agentes públicos na CAPES zelem pelo seu cumprimento.

#### 9.5. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES SETORIAIS

9.5.1. O RICE prevê, expressamente, a indicação de representantes setoriais para as atividades de educação e comunicação da Comissão de Ética. Os servidores serão indicados pela Comissão para auxiliar a secretaria-executiva da Comissão de Ética no desenvolvimento de diversas atividades. Atualmente, a Comissão de Ética tem realizado diversas ações educacionais, por meio de palestras, questionários, publicações sobre o tema ético, encaminhamento de informações da CEP, dentre outras atividades. Contudo, os servidores atuantes na Comissão de Ética não atuam com dedicação exclusiva a esta atribuição. Dessa maneira, identificou-se a necessidade de solicitar a colaboração de outros agentes públicos.

9.5.2. Os representantes setoriais atuarão dentro de suas unidades organizacionais (diretoria, coordenação-geral, coordenação, divisão, serviço) sem prejuízo de suas atividades.

9.5.3. **Recomendação:** Seleção, pela Comissão de Ética, de ao menos um representante em cada diretoria da CAPES. Os nomes selecionados serão encaminhados, como indicação, à Presidência da CAPES, para designação, nos termos do Regimento Interno da Comissão de Ética da CAPES, artigo 7º, inciso XX: "indicar, por meio de ato interno, representantes setoriais da Comissão de Ética, que serão designados pelo dirigente máximo, para contribuir nos trabalhos de educação e comunicação".

#### 9.6. REATIVAÇÃO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

9.6.1. Por estar atrelada a qualidade de vida dos servidores e colaboradores da CAPES, bem como à ideia da finitude dos recursos consumíveis, da energia e crescente produção de resíduos descartados, a Comissão de Ética enxerga que é imprescindível o acompanhamento e gestão sustentável. A Política de Sustentabilidade da CAPES foi elaborada por meio do processo SEI nº 23038.008229/2018-06, cuja redação destaca:

A temática do "meio ambiente" (e da sustentabilidade) e a compreensão do seu "valor" nas dimensões materiais e imateriais e nos campos social, político e econômico, entre outros, são amplamente conhecidas e reconhecidas como adstritas à ação antropológica e as consequências antropogênicas sobre o que há e o que é nesse ambiente, o qual é o meio que a todos permite a existência como individualidade e a coexistência como coletividade. Aparte toda digressão ou descompasso entre culturas, percepções, escolhas e atitudes sensientes (sic) e conscientes, esse valor (seja em quantidade e utilidade, seja em qualidade e juízo) deverá ser sempre avocado e tutelado de forma individual (como ato de servir horizontalmente e a si mesmo), institucional (como ato de servir verticalmente e a todos os demais), e em condição de isonomia frente àqueles outros valores que já são tão hodiernos no nosso cotidiano e que nos enchem a língua quando falamos em direitos e deveres - eficiência, economicidade, moralidade, entre outros. Na verdade contextual, como qualquer outra ação, toda relação entre as partes e os atores deveria ser negociada em torno desse tema e desse valor; reitera-se, entretanto, que não se trata mais de convencimento da importância e da utilidade desse valor, mas da definição de como o individual e o coletivo e como o direito e a obrigação atuarão sinérgica (sic) e aditivamente. É exatamente esse o ânimo que movimentou voluntariamente os atores físicos (colaboradores, estagiários, copeiras, brigadistas, seguranças, servidores e todas as outras pessoas e indivíduos) e que está sendo abraçado estrategicamente pelos atores jurídicos (a Capes, o Ministério do Meio Ambiente e entidades e órgãos dos outros Poderes); e é a partir dessa relação animada e motivada que foi proposta a Política de Sustentabilidade e de Governança Ambiental na Capes". (fonte: **Nota Técnica nº 14/2018/CGS/DTI**, SEI nº 0700316).

9.6.2. Portanto, esta Comissão de Ética considera ser importante a realização de estudo de viabilidade de reativação da política de sustentabilidade, pois entende que um ambiente saudável e sustentável corresponde aos valores éticos da Administração Pública.

9.6.3. **Recomendação:** Reativação da política de sustentabilidade da CAPES como medida de reestabelecimento de uma conduta fraternal, frente ao consumo de energia, insumos e uso responsável para a manutenção de um ambiente pautado nos pilares econômico, social e ambiental, que norteiam as atividades de sustentabilidade.

## 9.7. CRIAÇÃO DA REDE INTERNA DE ÉTICA

9.7.1. Para o exercício de suas competências, desempenho de suas atividades e cumprimento do seu Plano de Trabalho, a Comissão necessita promover maior aproximação com os agentes públicos das diversas unidades organizacionais da CAPES, a fim de favorecer a divulgação e a adesão às normas de conduta ética.

9.7.2. Por isso, a Comissão, no mister de suas atividades, se deparou com a necessidade de implementar uma "rede interna de ética" na CAPES. Essa rede está prevista no Regimento Interno desta Comissão, em seu artigo 7º, parágrafo único, conforme se transcreve:

**Art. 7º** Compete à Comissão de Ética da CAPES: [...]

**Parágrafo único.** As diretorias e unidades de assessoramento da Presidência da CAPES deverão informar à Comissão representantes setoriais para compor a rede interna de relacionamento para atuar na articulação das ações relacionadas à temática da Ética Pública.

9.7.3. Sendo assim, a Comissão deverá articular, com o apoio da administração da CAPES, para a gênese da rede e sua manutenção.

9.7.4. **Recomendação:** Atender, quando provocada pela Comissão de Ética da CAPES, aos trâmites e indicações necessárias à criação da Rede Interna de Ética, bem como a eventuais atualizações normativas ou regulamentações supervenientes.

## 9.8. SECRETARIA-EXECUTIVA, VINCULADA ADMINISTRATIVAMENTE À INSTÂNCIA MÁXIMA DA ENTIDADE OU ÓRGÃO (Art. 7º, §§ 1º e 2º, Decreto nº 6.029/2007)

9.8.1. A CAPES vem sendo cobrada pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP) para que cumpra as determinações impostas pelo Decreto para a composição efetiva do Sistema de Gestão da Ética. O cargo em questão deve estar vinculado à instância máxima da instituição: a Presidência da CAPES. Recentemente foi publicado o Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Dessa maneira, em decorrência dessa mudança, parece ser o momento mais oportuno para o cumprimento do que é imposto pelo Decreto nº 6.029/2007, supracitado. Veja:

Art. 7º Compete às Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º:

[...]

§ 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, **vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão**, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

§ 2º As Secretarias-Executivas das Comissões de Ética serão chefiadas por servidor ou empregado do quadro permanente da entidade ou órgão, **ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura**, alocado sem aumento de despesas. (negrito nosso)

9.8.2. A Comissão, por outro lado, já conta com uma secretaria física estruturada, com sala própria, especialmente construída para sua finalidade, com supressão de ruídos, destinada a reter sons das deliberações, em prol do sigilo imposto às suas atividades. Outrossim, a Comissão tem participado cada vez mais ativamente no processo de integridade desta Fundação. Sua atividade essencialmente preventiva impõe à Comissão um exercício contínuo. Atualmente, não há

cargo destinado à função de Secretário(a)-Executivo(a), mesmo que suas atividades demandem dedicação exclusiva do servidor. Veja o item 8.2 deste Relatório, o item de avaliação da CEP que tange o escopo desta recomendação.

9.8.3. **Recomendação:** Destinação de função ou cargo para o exercício das atribuições de secretário(a)-executivo(a). Ainda, deverá atuar em dedicação exclusiva da atividade, todos os dias da semana, nos termos do Decreto nº 6.029/2007.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ante a todo o exposto, a Comissão de Ética tem trabalhado para promover, a cada dia mais, um ambiente ético e pautado nos valores que norteiam a Administração Pública. Nossos esforços vêm sendo recompensados pelos resultados obtidos, contudo ainda há muito o que ser feito.

LUCAS BUSSINGER CRUZ

Presidente da Comissão de Ética

GABRIELLA PARISI TAITSON QUEIROZ

PRISCILA SIQUEIRA JARDIM SILVA

SILVIO DOS SANTOS SALLES

MARCELLA MENDES GONÇALVES BRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bussinger Cruz, Presidente da Comissão de Ética**, em 24/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio dos Santos Salles, Membro da Comissão de Ética**, em 24/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Jardim Silva, Membro da Comissão de Ética**, em 24/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Mendes Gonçalves Braga, Secretário(a) Executivo(a) da Comissão de Ética**, em 24/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Parisi Taitson Queiroz, Membro da Comissão de Ética**, em 27/03/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1869653** e o código CRC **E2AE1992**.